Processo Licitatório nº 200/2024

Tipo: Dispensa de Licitação nº 198/2024

Objeto: Referente a Aquisição de peças: rolamento, Bieleta, amortecedor, batente, kit amortecedor traseiro, disco de freio, pastilha de freio, mola, reparo da pinça, cabo de freio, cubo roda dianteira – Grand Siena, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Lei: 14.133/2021

A U T U A Ç Ã O

Nesta data autuo a documentação que adiante se vê, procedimento Licitatório n. 198/2024, Referente a Aquisição de peças: rolamento, Bieleta, amortecedor, batente, kit amortecedor traseiro, disco de freio, pastilha de freio, mola, reparo da pinça, cabo de freio, cubo roda dianteira – Grand Siena, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Nova Glória - GO, 28 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA PAULA DA SILVA EM 29/02/2024 ÀS 14:38:45.

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Tem este a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a devida autorização para contratação da Empresa **C M GODOI MECANICA,** orçamento em anexo, pelo procedimento de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que os termos e condições básicas Referente a Aquisição de peças: rolamento, Bieleta, amortecedor, batente, kit amortecedor traseiro, disco de freio, pastilha de freio, mola, reparo da pinça, cabo de freio, cubo roda dianteira – Grand Siena, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que se encontram em anexo.

Nestes termos

P. deferimento.

Nova Gloria-GO, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ARIDELSON NETO CARNEIRO

Secretário de Administração

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 200/2024

EDITAL Nº 198/2024

Declaro, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **C M GODOI MECANICA,** inscrita no CNPJ sob n°06.026.519/0001-25, Referente a Aquisição de peças: rolamento, Bieleta, amortecedor, batente, kit amortecedor traseiro, disco de freio, pastilha de freio, mola, reparo da pinça, cabo de freio, cubo roda dianteira – Grand Siena, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Valor: R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais), Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: n°. 129

Por ser verdade, datamos de firmamos o presente que surta seus efeitos.

Nova Glória-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ARIDELSON NETO CARNEIRO

Secretário de administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da Lei 14.133/21 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário de Administração do Município de Nova Glória Goiás, fundamentado no art. 24 inciso II da lei citada, Referente a Aquisição de peças: rolamento, Bieleta, amortecedor, batente, kit amortecedor traseiro, disco de freio, pastilha de freio, mola, reparo da pinça, cabo de freio, cubo roda dianteira – Grand Siena, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

.

Nova Glória-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, o presente termo foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da prefeitura, para o devido conhecimento público e dos interessados, e em obediência ao princípio da publicidade.

Nova Glória-GO, 28 de fevereiro de 2024.

ARIDELSON NETO CARNEIRO

Secretário de administração

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins contratação de **C M GODOI MECANICA**, Referente a Aquisição de peças: rolamento, Bieleta, amortecedor, batente, kit amortecedor traseiro, disco de freio, pastilha de freio, mola, reparo da pinça, cabo de freio, cubo roda dianteira – Grand Siena, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Prefeitura Municipal que:

1) Em para cumprimento da Lei de Licitações n° 14.133/21 e suas alterações, que estão asseguradas no orçamento para o exercício 2024, recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes.

2) Consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária n°.06.59.08.122.2821.2.263.33.90.30 FICHA – 399 com saldo suficiente para custear a despesa de R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais) para a efetivação da contratação.

3) A despesa está de acordo com a LOA, o PPA e a LDO, e que satisfaz as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Nova Glória-GO, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito

Contador

ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS

CRC (GO) SOB Nº 018684 - GO

Dispensa Licitação manutenção por veículo automotor

Art. 75, § 7º, Lei 14.133/21

Valor máximo R$ 9.584,97

PARECER JÚRIDICO

O Presente procedimento via a contratação de empresa com valor dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

O procedimento licitatório, decorre da exigência de realizá-lo para a contratação de obras e serviços pela Administração Pública, por força do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, regulamentada, sob esse enfoque pela Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 01/04/2021, no seu artigo 6º, incisos X, XI e XIII, define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de um só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração;

XIII – Bens e serviços comuns: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No presente caso, trata-se de aquisição de serviços e compras, que podem serem dispensados de Licitação, pois assim diz a Lei n° 14/133, de 01/04/2021, que para os casos de dispensa de licitação, assim se expressa:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contração que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, de deverão ser observa dos:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiros pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório das despesas realizadas com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividades.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contrações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças.

Art. 176. Os Município com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação desta Lei para cumprimento:

I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I – publicar, em diário oficial, as informações que esta lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida publicação de extrato;

II – disponibilizar a aversão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou cópia de documentos, que não será superior ao custo de sua reprodução.

Por outro lado o Decreto Federal nº 11.317, de 29/12/2022, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n. 14.133/21, para elevar o valor do art. 75, § 7º para o valor de R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Pois bem, vejo que se trata da aquisição serviços e peças para manutenção da frota de veículos automotores até o valor de R$ 9.153,34, pode ser dispensado do procedimento licitatório nos termos do artigo 75, § 7º da Lei nº 14.133/21, bem como dispensado do instrumento de contrato obrigatório nos termos do artigo 95, I da mesma lei.

Ante ao exposto, considerando que a contratação se enquadra nas disposições do artigo 75, § 7º Lei de licitações nº 14.133/2021, está assessoria manifesta pela legalidade da contratação, em sendo observado este parecer.

Nova Glória-GO, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELICIANO FERREIRA

Assessor Jurídico

OAB – GO N° 6.611

Valide a assinatura deste documento em https://novagloria.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 0f6549